

PDM VILA DO PORTO

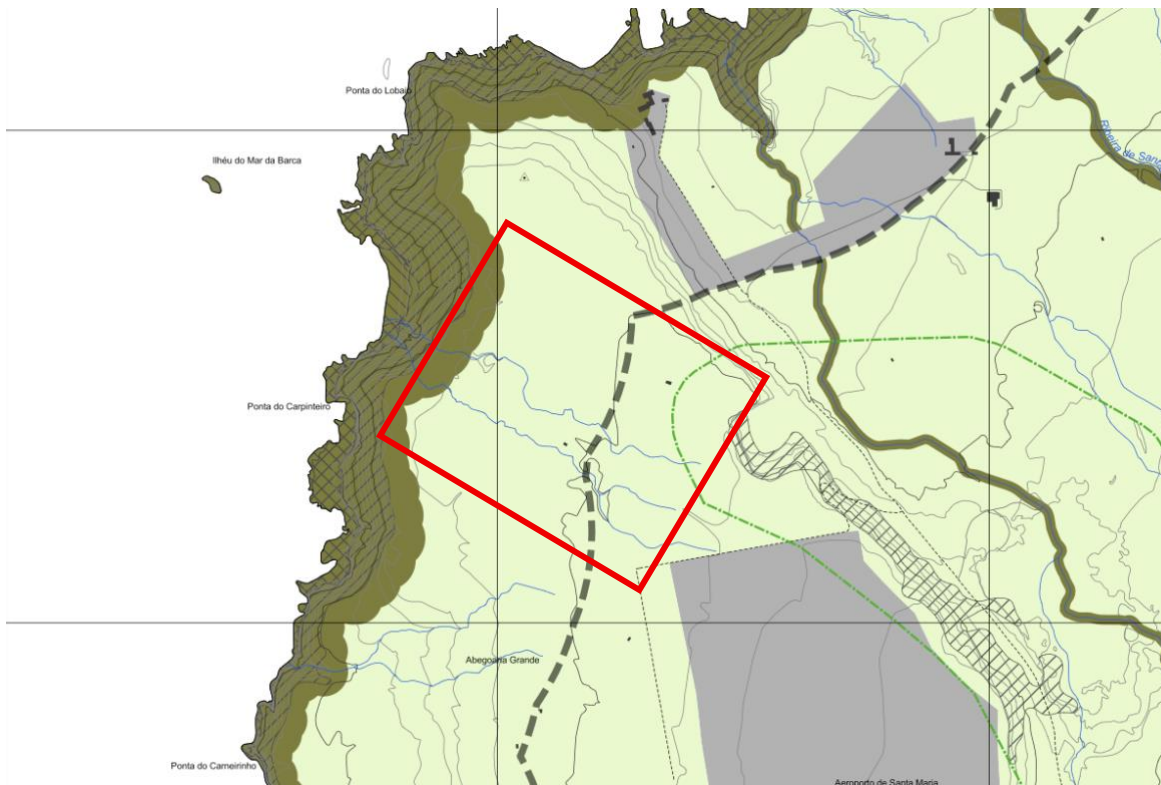
REVISÃO DA FASE 3 – PROPOSTA DE PLANO

1. VOLUME I – REGULAMENTO

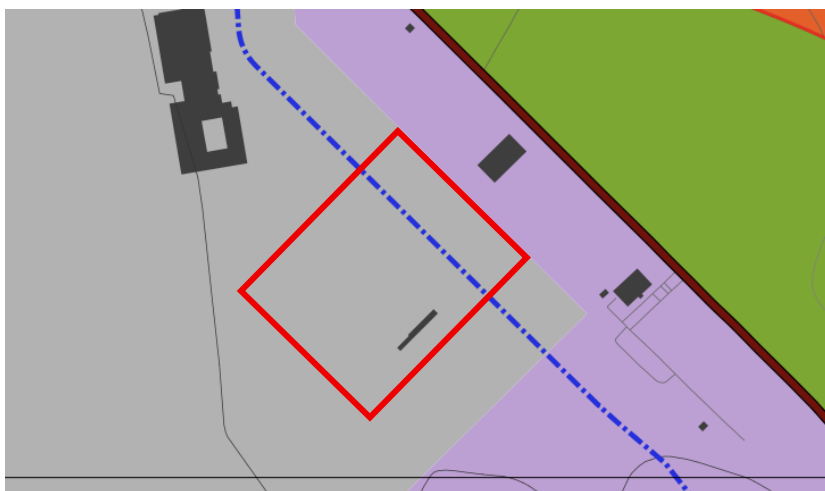
1.1. PLANTA DE ORDENAMENTO I

A zona a Norte do aeroporto, futuro local de aterragem do Space Rider, tal como identificado na figura abaixo, encontra-se classificado como espaço de uso agrícola e florestal, e parcialmente como espaço natural e cultural. Uma vez que, o desenvolvimento do ecossistema espacial de Santa Maria, onde se inclui o projeto Space Rider, é de interesse público para a Região e para o qual está a ser investido mais de 15M€ de financiamento nacional, considera-se importante reconhecer o mesmo. Tendo ainda em conta que “*Os espaços de equipamentos identificados na planta de ordenamento integram os espaços destinados à implantação de grandes infraestruturas e de equipamentos de utilização coletiva e serviços de interesse público estruturantes e outros de interesse para o município [...]*” (art. 51º. alínea 1. do Regulamento), considera-se que os atuais desenvolvimentos da Agência Espacial Portuguesa se enquadram na totalidade na descrição.

Como tal, sugere-se a alteração da classificação da área identificada para espaços de equipamentos, à semelhança do Aeroporto de Santa Maria, Polígono, infraestruturas NAV e o próprio Teleporto de Santa Maria. Acrescenta-se que a partir de 2028 esta será uma área de aterragem de veículos espaciais, atividades que implicam tecnologia e equipamento de ponta, e um local único na Europa. Caso necessário, a Agência Espacial Portuguesa, poderá providenciar um traçado mais pormenorizado da zona de aterragem a considerar para a designação de espaços de equipamentos.



Atenta-se a que a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 3 – Lugar do Aeroporto impacta o local de implantação do futuro Centro Tecnológico Espacial, não permitindo o desenvolvimento de infraestruturas em cerca de um terço do terreno disponível. Como tal, sugere-se, que somente nessa zona a delimitação termine junto à delimitação a lilás de espaços polivalentes, industriais, de serviços e logística.



Como nota adicional, o Teleporto de Santa Maria encontra-se frequentemente denominado como ESA – Santa Maria – Galileo Sensor Station, ou como área afeta à Agência Espacial Europeia. Uma vez que o Teleporto atualmente agrega muitos mais sistemas que os mencionados, com propriedades e estruturas pertencentes ao Governo Regional dos Açores, à Agência Espacial Portuguesa e variados operadores privados, contando ainda com um elevado investimento nacional, em muito superior ao da ESA ou fundos europeus, seria benéfico a identificação do local com a sua correta designação – Teleporto de Santa Maria.

*“As áreas de uso especial englobam [...] as áreas afetas à **Agência Espacial Europeia** e à Rede Atlântica de Estações Geodinâmicas e Espaciais, bem como estruturas edificadas sem utilização que, pelas suas particularidades constituem áreas passíveis de instalação de usos especiais compatíveis com o solo rústico.”* (art. 51. alínea 2. do Regulamento)

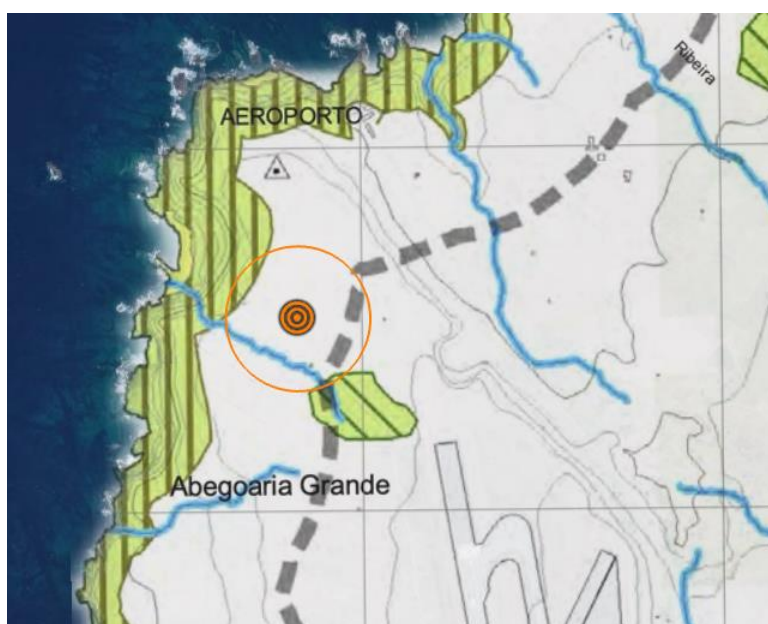
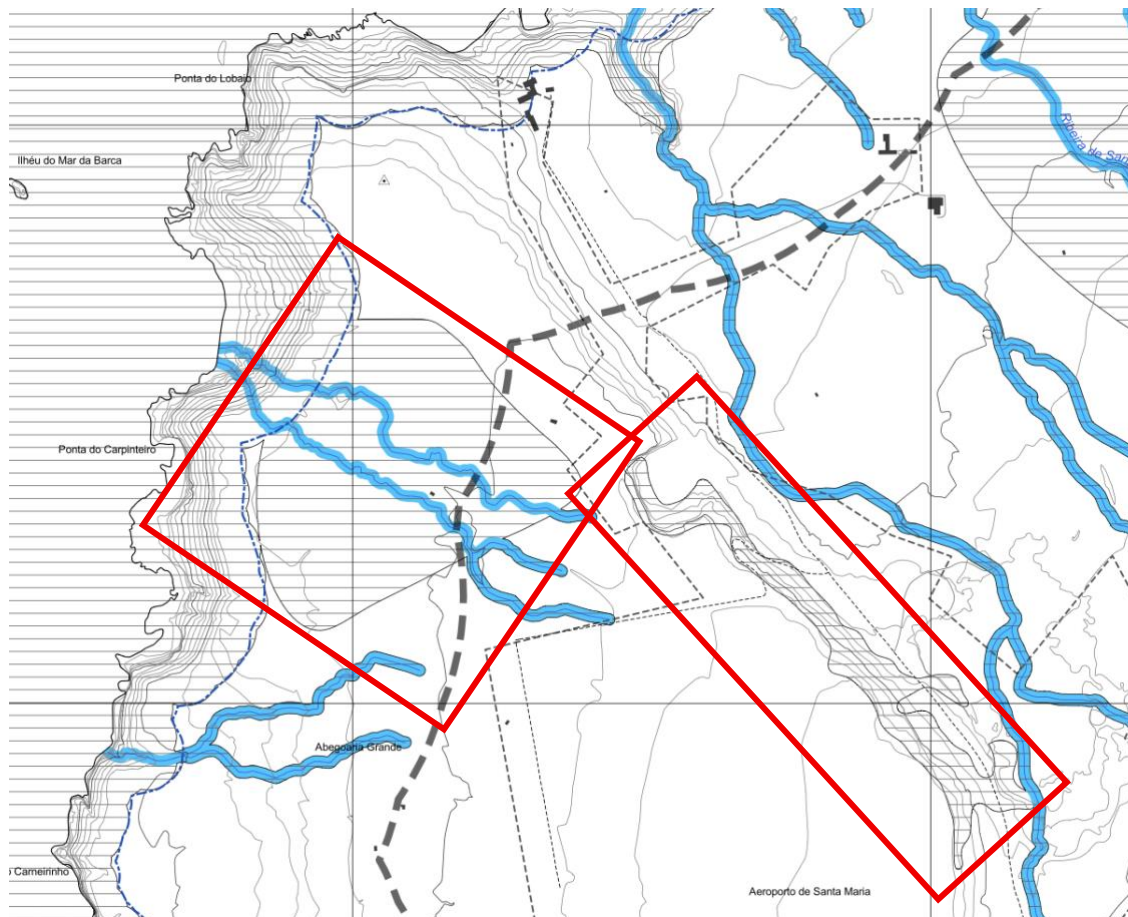
1.2. PLANTA DE ORDENAMENTO II

Nada a comentar.

1.3. PLANTA DE CONDICIONANTES I

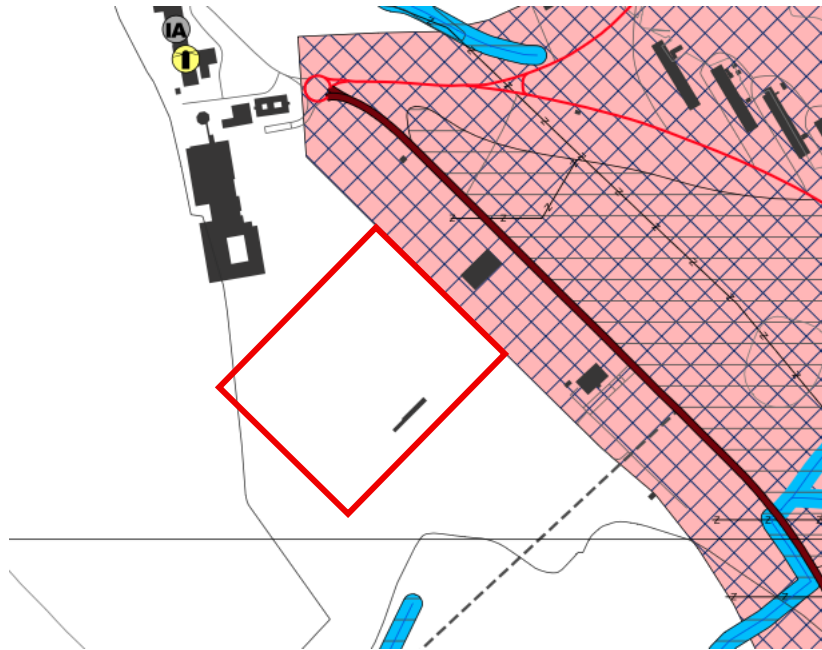
A nível da planta de condicionantes I, nota-se que tanto a localização da área de aterragem do Space Rider bem como partes da futura via de acesso se encontram classificadas como reserva ecológica, não permitindo desta maneira a implementação de um projeto de interesse público regional. Como tal, sugere-se a remoção da reserva ecológica nas áreas abaixo identificadas. De referir, que no PDM atualmente aplicável a área da futura via de acesso não se encontra sob a classificação de reserva ecológica, e a reserva ecológica identificada a Norte do aeroporto é substancialmente menor quando comparada com a proposta de revisão.

A nível dos recursos hídricos, foi indicado à Agência Espacial Portuguesa, pela DRAAC, que a zona a Norte do Aeroporto é uma das áreas mais secas da ilha. Não são identificáveis no local quaisquer recursos hídricos, tendo inclusive sido efetuado um estudo geotécnico, via Agência Espacial Portuguesa, nesta área com perfurações específicas no local indicado dos leitos e cursos de água, não tendo sido detetado nenhum recurso hídrico, mesmo em profundidade. Assim, sugere-se a remoção dos leitos e margens de cursos de água identificados na planta, mas não no local em si.





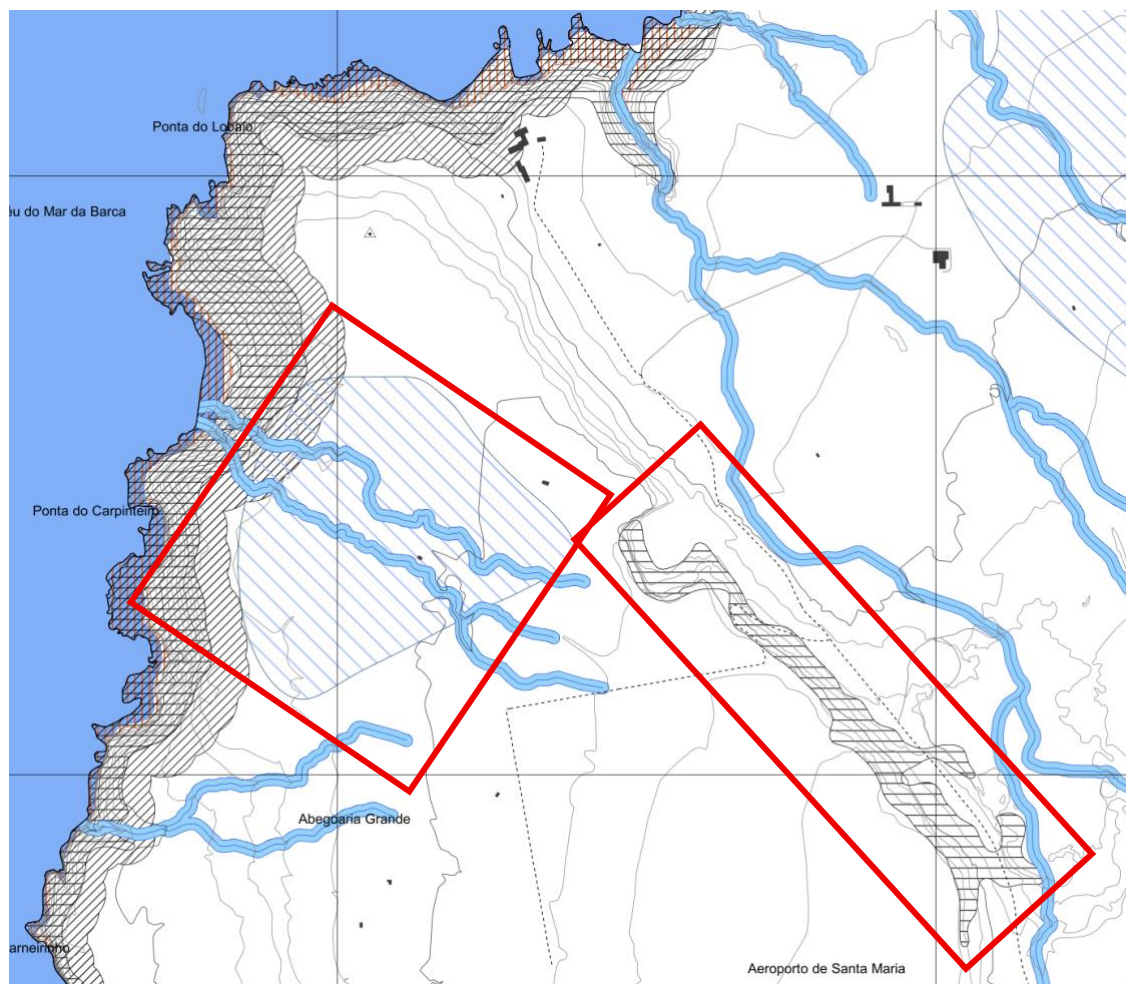
Nesta planta, é possível verificar que a delimitação do conjunto protegido da zona antiga de Vila de Porto termina nos limites do terreno do Centro Tecnológico Espacial, o que se vê compatível com a sugestão anterior de recuo da UOPG 3 para esta mesma delimitação.



1.4. PLANTA DE CONDICIONANTES II

A zona a Norte do Aeroporto – futuro local de aterragem do veículo Space Rider – encontra-se classificada como área estratégica de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos. Tal como referido na secção anterior, não são identificáveis quaisquer linhas de água no local e como tal sugere-se a remoção da classificação de área estratégica de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos.

Atenta-se que a zona da futura via de acesso se encontra parcialmente classificada como área de instabilidade de vertentes. No entanto, sendo que se tratará da reabilitação de uma via existente, bem como a expansão da mesma por forma a permitir acesso ao local de aterragem, considera-se compatível com os usos previstos no art. 20º do regulamento.



2. VOLUME II – RELATÓRIO

2.1. ANEXO I

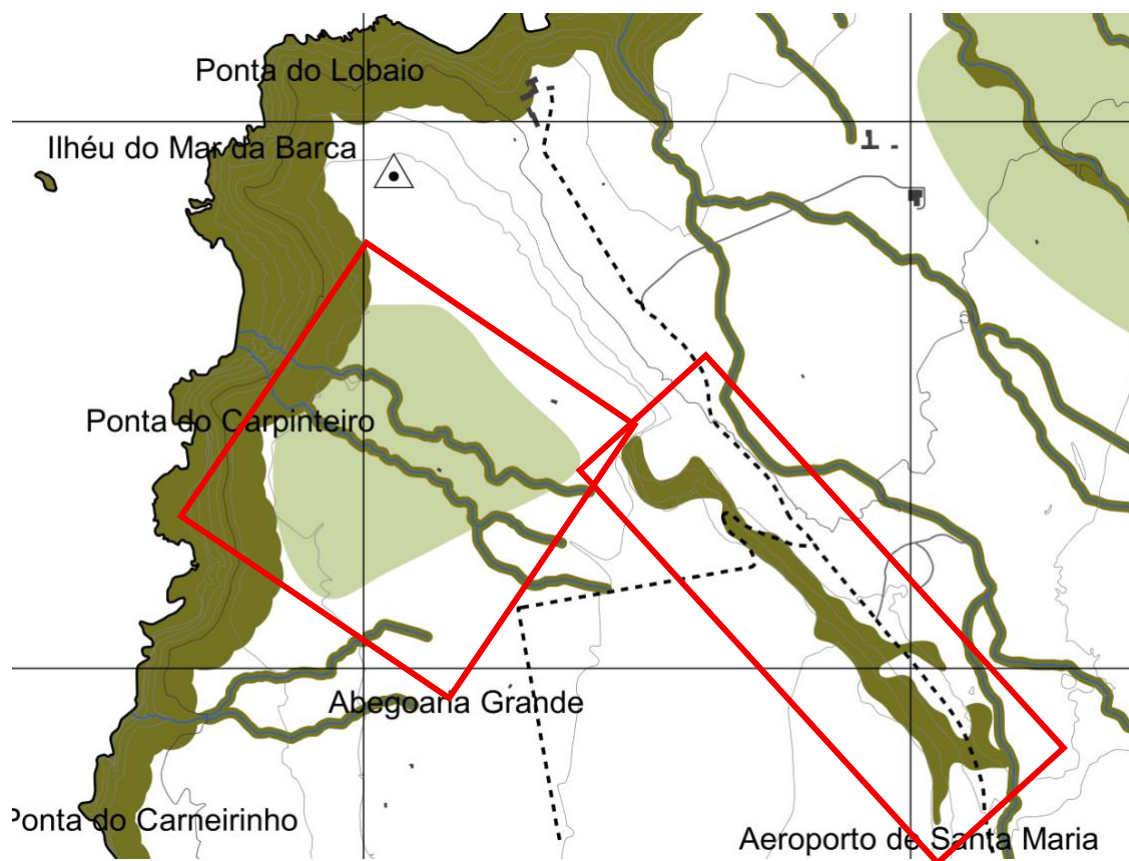
2.1.1. PLANTA DE ENQUADRAMENTO REGIONAL

Nada a comentar.



2.1.2. PLANTA DE ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Tal como identificando anteriormente, a zona de aterragem do Space Rider, bem como a via de acesso, apresentam classificações de reserva ecológica, tanto fundamental como complementar. Pelo já anteriormente exposto, principalmente no âmbito dos recursos hídricos, sugere-se a remoção da reserva ecológica – fundamental e complementar – da área a Norte do Aeroporto e via de acesso. Atenta-se a que o regulamento em vigor não identifica reserva ecológica na área da futura via de acesso, e a reserva ecológica identificada a Norte do aeroporto é substancialmente menor quando comparada com a proposta de revisão (Secção 1.3).



2.1.3. PLANTA DE COMPROMISSOS URBANÍSTICOS

Nada a comentar.



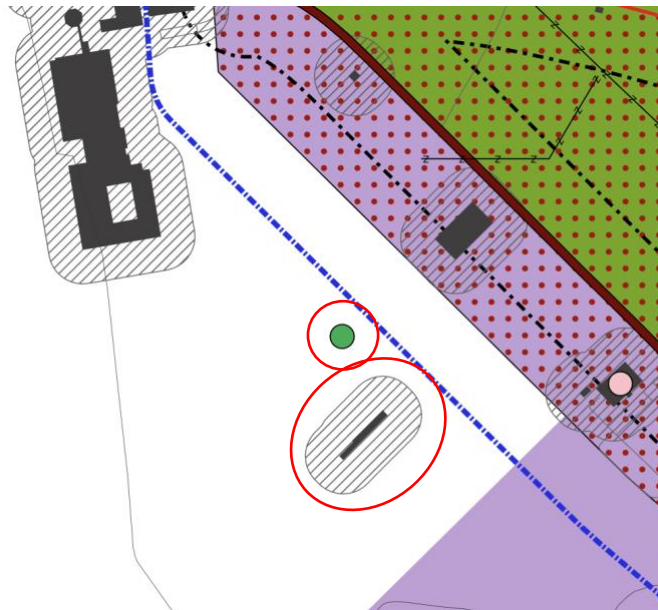
2.2. ANEXO II – ESQUEMAS DOS AGLOMERADOS URBANOS

2.2.1. E01

O edificado presente tanto no esquema dos aglomerados urbanos bem como em todas as restantes plantas, carece de atualização uma vez que foi demolido pela Agência Espacial Portuguesa e logo já não é uma construção existente.

A área do Centro Tecnológico Espacial, terreno pertencente à Agência Espacial Portuguesa, encontra-se identificada como tendo elementos de apoio, nomeadamente equipamentos coletivos da área da saúde. Esta informação não é correta, uma vez que não existem infraestruturas nem equipamentos nesta área, de saúde ou outros, nem se prevê a sua existência no futuro, como tal requer-se a correção da mesma.

Reforça-se a sugestão anteriormente feita relativa à UOPG 3.



2.3. ANEXO III – RELATÓRIO COM A INDICAÇÃO DOS COMPROMISSOS URBANÍSTICOS

Nada a comentar.

2.4. ANEXO IV – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESERVA AGRÍCOLA REGIONAL

2.4.1. PLANTA DA PROPOSTA DA RAR

Nada a comentar.

2.5. MAPA DO RUÍDO

Nada a comentar.

2.6. CARTA EDUCATIVA DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Nada a comentar.

3. VOLUME III – PROGRAMA DE EXECUÇÃO, PLANO DE FINANCIAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA E PLANO DE MONITORIZAÇÃO

Nada a comentar.

4. VOLUME IV – RELATÓRIO AMBIENTAL E RESPETIVO RESUMO NÃO TÉCNICO

Nada a comentar.

5. VOLUME V – CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

5.1. PLANTA DA SITUAÇÃO EXISTENTE

Nada a comentar.



5.2. TERRITÓRIOS ARTIFICIALIZADOS

5.2.1. E01

Enquanto no esquema dos aglomerados urbanos (Secção 2.2.1) o local do Centro Tecnológico Espacial encontrava-se identificado com a presença de equipamentos da área da saúde, nos territórios artificializados são identificados equipamentos de desporto. Não só as informações são contraditórias, como ambas não são aplicáveis. Uma vez mais, requer-se a correção da mesma.



6. PROPOSTA DE RESERVA ECOLÓGICA

6.1. ANEXO I – CARTOGRAFIA DE PORMENOR DE RISCO DE INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS

Comentário já efetuado na secção anterior relativo à identificação errónea de equipamentos de desporto no local do futuro Centro Tecnológico Espacial.

6.2. ANEXO II – PEÇAS DESENHADAS

6.2.1. PLANTA DE RESERVA ECOLÓGICA BRUTA

São aplicáveis os comentários das Secções 1.3 e 1.4 relativos à remoção dos leitos e margens de cursos de água bem como da classificação de área estratégica de infiltração e proteção de recarga de aquíferos na área a Norte do Aeroporto.

6.2.2. PLANTA DE RESERVA ECOLÓGICA COM EXCLUSÕES DE ÁREAS

São aplicáveis os comentários das Secções 1.3 e 1.4 relativos à remoção dos leitos e margens de cursos de água bem como da classificação de área estratégica de infiltração e proteção de recarga de aquíferos na área a Norte do Aeroporto.

6.2.3. PLANTA DE RESERVA ECOLÓGICA FINAL

São aplicáveis os comentários das Secções 1.3 e 1.4 relativos à remoção dos leitos e margens de cursos de água bem como da classificação de área estratégica de infiltração e proteção de recarga de aquíferos na área a Norte do Aeroporto.